



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI Nº 719 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre reajuste e dá outras providências. “

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, no percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), sendo 5,92% (cinco vírgula dezessete por cento), a título de reajuste do IPNC e 10% (dez inteiros por cento) a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2009.

Coronel Pacheco, 23 de Junho de 2009.

EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO EM 23/06/2009.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA